



Câmara Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pedido de Contratação de Serviços

### INTRODUÇÃO

No regime da Lei nº 14.133/2021, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) consubstancia-se como o instrumento administrativo inaugural da fase preparatória, detendo a função precípua de materializar a necessidade pública. Nesse sentido, ele atua como o registro oficial da pretensão contratual, fundamentando a motivação do ato administrativo e assegurando que a deflagração do certame esteja vinculada a uma finalidade pública específica e legítima.

Sob o prisma da instrução processual, o DFD deve apresentar a descrição do objeto, a estimativa da parcela quantitativa e as justificativas que amparam a requisição, de modo que a sua elaboração exige rigor técnico na definição dos requisitos, servindo de baliza para a verificação de conformidade pelo setor de contratações. Sendo assim, trata-se do documento que delimita o escopo da solução pretendida, garantindo que o ciclo de contratação seja pautado pela segregação de funções e pela precisão técnica desde a sua origem.

Por fim, registra-se que o artigo 66 do Decreto Legislativo nº 1.701/2024 determina que os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com alguns documentos, de maneira que a elaboração do DFD especifica as informações mínimas requeridas, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1 Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à disponibilização de profissional qualificado para atuar como **Responsável Técnico** junto ao CREA-MT, além da execução de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional ao Sistema de Transmissão de TV Digital da Rede Legislativa.

##### 1.1.2 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**1.1.2.1** Para fins de determinação do preço estimado para a celebração da contratação, a pesquisa de preços deverá ser realizada obedecendo os moldes do artigo 46 do Decreto Legislativo 1.701/2024, o qual estabelece parâmetros a serem utilizados de forma combinada ou não, sendo considerados para a estimativa os preços detalhados em tabela a ser anexa aos autos.

**1.1.2.2** Dessa forma, a definição do valor estimado da contratação nesta fase inicial não

DFD – Serviços de Engenharia para TV Digital (Rede Legislativa)



Câmara Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso

**exige o rigor exaustivo** de uma pesquisa de mercado definitiva, mas deve ser fundamentada em um procedimento simplificado. De acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Gestão e Inovação (Orientação nº 35 da SEGES/ME), esse processo visa conferir agilidade e racionalidade administrativa ao planejamento orçamentário.

**1.1.2.3** Registra-se que a presente estimativa de custos foi balizada pela análise direta de orçamentos apresentados por empresas atuantes no setor de engenharia de radiodifusão e telecomunicações. Para garantir a fidedignidade do valor de mercado, utilizou-se a **média aritmética** dos valores propostos pelas empresas **PINE ONE SOLUÇÕES LTDA** (R\$ 84.000,00/ano), **HELMAP TELECOM LTDA** (R\$ 108.000,00/ano), e **LUMICOM COMERCIAL LTDA** (R\$ 102.000,00/ano) todas especializadas no objeto desta demanda.

**1.1.3 ESPECIFICAÇÕES /DETALHAMENTO DO OBJETO**

| ITEM | CÓD TCE  | CÓD.  | QTD      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR ESTIMADO UNIDADE (mensal) | VALOR TOTAL ESTIMADO (anual) |
|------|----------|-------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 01   | 259565-6 | 18016 | 12 MÊSES | Gestão de Responsabilidade Técnica (ART): Nomeação de profissional Engenheiro(a) de Telecomunicações para responder pela estação perante o CREA-MT e ANATEL. Inclui a emissão e custeio das taxas de ART de cargo/função e serviços.                               | R\$ 2.333,33                    | R\$ 27.999,96                |
| 02   | 00083176 | 18017 | 12 MÊSES | Operação Técnica e Suporte Regulatório (Sistema Mosaico): Assessoria técnica para gestão de licenciamento, peticionamento junto ao Sistema Mosaico/ANATEL e acompanhamento de processos no Ministério das Comunicações (MCom), garantindo a regularidade do canal. | R\$ 1.333,33                    | R\$ 15.999,96                |
| 03   | 00086897 | 18018 | 12 MÊSES | Supervisão da manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Transmissão: Supervisão e reparos em Transmissores, Headend(codificadores/multiplex adores), Sistemas Irradiantes e                                                                                  | R\$ 1.866,67                    | R\$ 22.400,04                |

DFD – Serviços de Engenharia para TV Digital (Rede Legislativa)



Câmara Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso

|    |          |       |          |                                                                                                                                                                                                                      |              |               |
|----|----------|-------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
|    |          |       |          | Antenas, incluindo monitoramento remoto e vistorias presenciais mensais.                                                                                                                                             |              |               |
| 04 | 00083176 | 18019 | 12 MÊSES | Suporte Técnico Presencial em Fiscalizações: Acompanhamento técnico presencial em caso de fiscalização dos órgãos reguladores (ANATEL/MCom) ou da TV Câmara Federal, para defesa dos parâmetros técnicos da estação. | R\$ 2.633,33 | R\$ 31.599,96 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R\$ 8.166,66**

**VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 97.999,92**

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Justificativa da necessidade da contratação

**2.1.2A** presente contratação é condição *sine qua non* para a execução do Acordo de Cooperação nº 2025/340.0, firmado entre a Câmara dos Deputados e a Câmara Municipal de Rondonópolis. O referido ajuste estabelece, em suas cláusulas de obrigações, que compete a este Poder Legislativo Municipal assegurar a infraestrutura e a continuidade técnica da transmissão da Rede Legislativa de TV Digital.

**2.1.3A** ausência de um Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado junto ao CREA-MT e ao Conselho Regional de Técnicos, com expertise no Sistema Mosaico da ANATEL, configura descumprimento de cláusula convencional e sujeita a municipalidade à interrupção do sinal, além de possíveis sanções administrativas por parte do Ministério das Comunicações (MCom) e da própria Agência Nacional de Telecomunicações.

**2.1.4.** Atualmente, a Câmara Municipal não possui em seu quadro próprio profissionais de engenharia com especialização técnica e registro específico para responder por estações de radiodifusão e serviços de telecomunicações. A operação de uma estação de TV Digital envolve:

i) Gestão de Espectro e Licenciamento: Necessidade de peticionamento e acompanhamento constante junto aos sistemas regulatórios federais; ii) Manutenção de Alta Complexidade: O sistema de transmissão e o sistema irradiante demandam intervenções preventivas e corretivas que, se negligenciadas, podem causar danos irreversíveis aos equipamentos de alto custo e à qualidade da imagem entregue ao cidadão; iii) Responsabilidade Técnica (ART): A exigência legal de que toda atividade de engenharia seja coberta por uma Anotação de Responsabilidade Técnica,

DFD – Serviços de Engenharia para TV Digital (Rede Legislativa)



Câmara Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso

sob pena de exercício ilegal da profissão e nulidade dos atos de operação da estação.

**2.1.5 Alinhamento Estratégico e Princípio da Publicidade:** O objeto desta demanda alinha-se ao planejamento estratégico de expansão da transparência legislativa. A manutenção da TV Digital em pleno funcionamento permite que a população de Rondonópolis acompanhe, em sinal aberto e gratuito, as sessões plenárias, audiências públicas e demais atividades legislativas, materializando o Direito Fundamental à Informação (Art. 5º, XXXIII, CF/88) e o Princípio da Publicidade (Art. 37, caput, CF/88).

## **2.2 Câmara Municipal de Rondonópolis – MT, (PCA - plano de contratação anual).**

### **2.2.1 Nota Informativa – Plano Anual de Contratações (PAC)**

O Plano Anual de Contratações (PAC), previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constitui instrumento de planejamento destinado a organizar e consolidar as demandas de contratações do órgão ao longo do exercício financeiro.

**2.2.2A** Câmara Municipal de Rondonópolis informa que o Plano Anual de Contratações atualmente disponibilizado encontra-se em fase experimental, considerando que a Administração está em processo de atualização e regulamentação das normativas internas que disciplinarão, de forma definitiva, os procedimentos de planejamento e execução das contratações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**2.2.3** Ressalta-se que, conforme as diretrizes administrativas em fase de consolidação, a obrigatoriedade plena de implementação do Plano Anual de Contratações será efetivada a partir do exercício de 2027, quando as normativas internas estarão integralmente adequadas às disposições da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.4** Durante este período de transição, o documento poderá sofrer ajustes, revisões e aprimoramentos, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e transparência.

**2.2.5A** Câmara Municipal de Rondonópolis reafirma seu compromisso com a transparência pública e com o aprimoramento contínuo de seus procedimentos administrativos.

## **2.3 Justificativa da desnecessidade de realização ETP**

**2.3.1** Nos termos do Decreto Legislativo nº 1.701/2024, especialmente no que tange à racionalização dos procedimentos administrativos e à proporcionalidade entre a complexidade do objeto e os instrumentos de planejamento, verifica-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser dispensada no presente caso, pelas seguintes razões.



Câmara Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso

**2.3.2** Primeiramente, assinala-se que o objeto da contratação é considerado comum, amplamente disponível no mercado, com soluções padronizadas, baixa complexidade técnica, de modo que não demanda estudos aprofundados para definição da melhor solução, visto que as necessidades da Administração estão claramente descritas, não havendo inovação tecnológica ou risco elevado que exija estudos técnicos aprofundados.

**2.3.3** Em segundo lugar, registra-se que a solução a ser adotada é amplamente conhecida, com diversas empresas especializadas no mercado, sendo possível a definição do objeto de forma clara e objetiva diretamente no Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, requisitos de execução, critérios de medição e pagamento, bem como obrigações das partes, sem prejuízo à competitividade ou à seleção da proposta mais vantajosa, tornando a elaboração do ETP, neste caso, desnecessária e desproporcional, podendo ser substituída por justificativa simplificada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual.

### 3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES

#### 3.1 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Considera-se **ALTA**, a prioridade da contratação almejada, com comprovação da essencialidade da confecção pretendida neste DFD, conforme justificativa da necessidade da contratação.

#### 3.2 Data prevista para conclusão do processo

Sugere-se como previsão para conclusão o prazo de 60 dias.

### 4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

#### Área Requisitante:

SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### Responsável pela demanda:

Nome: JOÃO FELIPE ALMEIDA MACHADO

*João Felipe A. Machado*

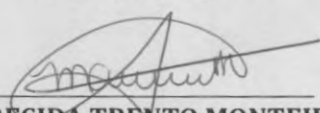
CPF

Cargo/Função:

CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO



Câmara Municipal de Rondonópolis  
Estado de Mato Grosso

|                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                            | CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO                                                                                                                                                                                        |
| AUTORIZADO PARA<br>ELABORAÇÃO DO TR<br>CONSOLIDADO PELA<br>SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE<br>COMUNICAÇÃO SOCIAL | DEFERIDO<br>Em: <u>12/05/2026</u><br><br>MIRIAM APARECIDA TRENTO MONTEIRO DE PAULA<br>Secretária Legislativa de Comunicação Social |